



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pelo Pedido: Paola Sturza Brum

Secretário(a): Gabriela da Silva Zuquetto

1. JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de colchões hospitalares e travesseiros destinados ao Hospital São Vicente Ferrer, visando suprir a demanda da unidade e proporcionar melhores condições de conforto, segurança e higiene aos pacientes atendidos.

A aquisição também se justifica pela necessidade de utilização do saldo remanescente oriundo da reforma do hospital, cujo plano de aplicação foi devidamente aprovado, havendo prazo determinado para execução dos recursos e comprovação da aplicação mediante aquisição dos bens previstos.

Ressalta-se que os itens já foram objeto de procedimento licitatório anteriormente, contudo o certame restou frustrado, não sendo possível efetivar a contratação por meio daquele processo. Diante da necessidade de atendimento da demanda e da obrigatoriedade de utilização dos recursos dentro do prazo estabelecido, mostra-se necessária a realização da presente contratação por dispensa de licitação, observados os requisitos legais aplicáveis.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação a aquisição de colchões hospitalares e travesseiros destinados ao Hospital São Vicente Ferrer, visando atender às necessidades da unidade hospitalar, proporcionando melhores condições de conforto, segurança e higiene aos pacientes, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Os colchões hospitalares e travesseiros deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e possuir qualidade compatível com a utilização em ambiente hospitalar, garantindo resistência, durabilidade, conforto, higiene e segurança aos pacientes.

Finalidade: ORDEM DE SERVIÇO					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Colchão hospitalar	UN	10	R\$ 498,00	R\$ 4.980,00
2	Travesseiros hospitalares	UN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00



Total

R\$ 5.580,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de suprir a demanda do Hospital São Vicente Ferrer com colchões hospitalares e travesseiros, indispensáveis ao adequado atendimento dos pacientes. Além disso, visa à utilização do saldo remanescente da reforma da unidade hospitalar, conforme plano de aplicação aprovado, considerando o prazo para execução dos recursos e prestação de contas. Ressalta-se que os itens já foram objeto de procedimento licitatório, o qual restou frustrado, tornando necessária a presente contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, possuir qualidade compatível com o uso hospitalar e ser entregues no prazo e local definidos pela Administração. A contratada deverá garantir que os materiais estejam em perfeitas condições de uso, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento integral dos colchões hospitalares e travesseiros, conforme as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada no Hospital São Vicente Ferrer, localizado na Rua Antônio Gomes, nº 1116, Centro, São Vicente do Sul/RS, em perfeitas condições de uso, no prazo estabelecido pela Administração, sendo o recebimento condicionado à conferência da conformidade dos produtos com as especificações contratadas..

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Contratante:

- Receber e conferir os materiais entregues;
- Verificar a conformidade com as especificações estabelecidas;
- Efetuar o pagamento conforme condições pactuadas;
- Designar fiscal para acompanhamento da execução;
- Comunicar à contratada eventuais irregularidades.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.



7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização da execução do objeto serão realizadas por servidor designado pela Administração. Fica designada como fiscal do contrato a Sra. Thaylise Vargas Paim, responsável por acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais, bem como comunicar eventuais inconsistências ou descumprimentos contratuais.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:
Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contabilidade em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O valor estimado da contratação do serviço é de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), conforme pesquisa de mercado anexada.

11 DA GARANTIA

A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos do Fabricante.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

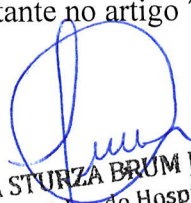
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

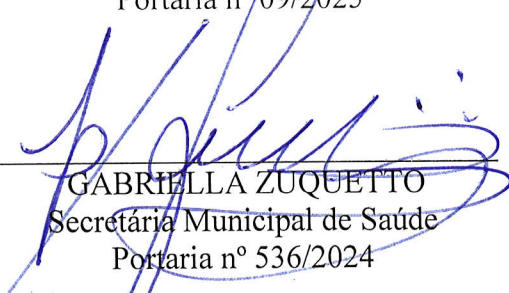
13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.


PAOLA STURZA BRUM JUST
Diretora Adm. do Hospital
Portaria nº 009/2025

São Vicente do Sul, 03/07/2026

PAOLA STURZA
Diretora do Hospital Municipal São Vicente Ferrer
Portaria nº 09/2025


GABRIELLA ZUQUETTO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 536/2024

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL